IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 10 de Dezembro de 2016 Número 2441

DECRETO nº 6.682 de 05 de Fevereiro de 2016

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R$ 4.051.702,36 (quatro milhões, cinquenta e um mil, setecentos e dois reais e sessenta e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido		Valor
10	2	265.2015	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	5918	R$	38.850,00
10	2	265.2015	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	5919	R$	38.850,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R$	56.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R$	10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R$	10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R$	9.000,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4520	R$	4.897,95
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R$	2.589,59
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	5917	R$	1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R$	1.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R$ 172.187,54			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido		Valor
5	5	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5871	R$	46.311,08
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R$	16.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R$	10.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	5917	R$	10.310,08
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R$ 82.621,16			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido		Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R$	540,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R$	376,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R$	500,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R$	100,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	179	R$	549,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	267	R$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R$	10.100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R$	51.170,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R$	7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R$	6.850,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	609	R$	8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	667	R$	9.330,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	801	R$	10.000,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5872	R$	17.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R$	15.889,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.91.97	5933	R$	749.668,40
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1508	R$	147.175,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.91.97	5934	R$	477.826,32
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R$	147.175,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R$	8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R$	101.259,36
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R$	393.306,48
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R$	3.570,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	1862	R$	100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.074000-4.4.90.51	5862	R$	179.555,93
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R$	57.028,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R$	38.473,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R$	107.376,57
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5539	R$	21.085,60
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R$	44.744,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.36	5541	R$	25.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R$	284.650,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.153000-3.3.90.48	1938	R$	13.200,00

6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.90.39	2035	R$	60.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.138000-3.3.50.39	5555	R$	64.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2043	R$	10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	2054	R$	95.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R$	47.931,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R$	122.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	2142	R$	1.244,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.30	2202	R$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2238	R$	15.696,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	2294	R$	150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	2300	R$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	2501	R$	14.625,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.30	2662	R$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R$	20.150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2778	R$	3.961,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R$	12.917,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3037	R$	1.816,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3397	R$	3.160,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R$	34.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.30	3389	R$	1.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	3545	R$	5.990,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.39	3569	R$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	4313	R$	97.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	4352	R$	7.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R$	10.020,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	4431	R$	26.451,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R$	1.900,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R$	1.231,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4483	R$	20.678,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R$	4.750,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R$	7.460,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	4785	R$	2.110,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	4798	R$	6.406,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.30	5098	R$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	5175	R$	1.900,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R$ 3.796.893,66			
TOTAL		R$ 4.051.702,36				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 172.187,54 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 82.621,16 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 3.796.893,66 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido		Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R$	2.065,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	270	R$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R$	30.705,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R$	10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	358	R$	5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	364	R$	12.565,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	373	R$	3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R$	7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R$	6.850,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R$	739.951,37
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.052000-4.4.90.51	606	R$	8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.5.90.61	677	R$	9.330,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.36	703	R$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R$	10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1165	R$	17.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	R$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1434	R$	15.889,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1457	R$	147.175,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.91.97	1507	R$	749.668,40
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1547	R$	147.175,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.91.97	1590	R$	477.826,32
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	1674	R$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R$	11.570,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R$	100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.51	5560	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	5561	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.069000-4.4.90.51	5563	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	5564	R$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5534	R$	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	5567	R$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R$	11.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R$	45.528,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R$	38.473,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5538	R$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R$	9.376,57
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R$	7.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	5545	R$	2.500,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.91.13	1918	R$	138.650,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R$	159.200,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.138000-3.3.90.39	2037	R$	64.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.36	2041	R$	10.000,00

6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.90.11	5582	R$	95.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	2056	R$	60.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.1.90.11	5618	R$	122.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	2078	R$	17.931,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.36	2083	R$	5.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	2085	R$	20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.36	5613	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	2086	R$	1.244,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	2222	R$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	2265	R$	7.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	2271	R$	8.646,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36	2673	R$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-4.4.90.52	2685	R$	150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2819	R$	3.961,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3080	R$	1.816,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045004-3.3.50.43	3130	R$	27.542,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3413	R$	3.160,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R$	34.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.39	3392	R$	1.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R$	700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R$	23.450,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R$	2.540,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.30	3558	R$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	4197	R$	12.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	4212	R$	6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.14	4236	R$	2.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R$	9.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R$	7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R$	38.850,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	4335	R$	25.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R$	27.931,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	4408	R$	200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	4412	R$	1.360,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39	4446	R$	1.900,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.30	4449	R$	2.580,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	4452	R$	3.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4455	R$	20.678,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R$	750,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.93	4531	R$	500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R$	4.731,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	4593	R$	400,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	4603	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R$	4.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	4686	R$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.30	4692	R$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.39	4697	R$	740,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.36	4794	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R$	7.516,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	5112	R$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	5182	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	5185	R$	900,00
TOTAL		R$ 3.796.893,66				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.694 de 30 de Março de 2016

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R$ 1.633.313,10 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e dez centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
10	2	264.2015	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	5971	R$	114.396,53
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R$ 114.396,53			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5871	R$	35.088,57
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	R$	30.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R$	10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R$	10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R$	10.000,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4520	R$	1.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R$ 96.088,57			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor

0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R$	1.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R$	2.162,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R$	1.107,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R$	19.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	267	R$	2.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R$	200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R$	3.070,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	379	R$	200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R$	61.459,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R$	300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R$	1.131,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.1.037000-4.4.90.51	719	R$	13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R$	28.197,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R$	102.794,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R$	191.616,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R$	13.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R$	204.436,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R$	13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R$	20.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1397	R$	20.150,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1411	R$	2.529,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R$	7.710,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1286	R$	157.000,00
10	2	264.2015	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	5971	R$	77.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R$	20.189,50
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R$	14.225,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R$	2.310,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R$	45.572,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R$	5.920,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1911	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R$	78.515,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R$	195.984,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R$	2.505,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R$	10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	1922	R$	17.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R$	1.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	2166	R$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R$	181,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R$	876,50
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3092	R$	200,00
8	5	500.0013	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	2150	R$	21.850,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R$	520,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	3781	R$	299,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	3944	R$	15.545,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R$	4.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R$	250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R$	1.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R$	178,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R$	400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R$	100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R$	1.910,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	4758	R$	2.600,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R$	900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R$	11.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.36	5038	R$	10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R$	487,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R$ 1.422.828,00			
TOTAL		R$ 1.633.313,10				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 114.396,53 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 96.088,57 (noventa e seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 1.422.828,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R$	4.469,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R$	21.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.30	236	R$	600,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.36	246	R$	500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	270	R$	1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R$	2.450,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	313	R$	820,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	383	R$	200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	390	R$	27.059,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R$	10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	443	R$	21.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R$	3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R$	1.431,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R$	206.806,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R$	42.831,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R$	16.160,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	791	R$	40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R$	13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R$	191.616,00

5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1076	R$	45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	1179	R$	10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.008000-4.5.90.61	1199	R$	4.500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R$	13.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R$	123.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1288	R$	30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.39	1311	R$	18.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.30	1320	R$	9.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1332	R$	9.936,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	R$	24.018,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R$	1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-4.4.90.52	1429	R$	960,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1434	R$	24.111,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1252	R$	157.000,00
10	2	265.2015	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	5918	R$	38.850,00
10	2	265.2015	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	5919	R$	38.850,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	1739	R$	658,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R$	14.916,50
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.30	1793	R$	11.149,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	1795	R$	10.001,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R$	16.272,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.39	1874	R$	1.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5534	R$	8.876,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R$	9.225,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1916	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	1928	R$	6.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R$	27.336,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	1984	R$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.36	1986	R$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	1988	R$	2.765,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-4.4.90.52	1990	R$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	5556	R$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	2070	R$	5.803,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	2074	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	5600	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	5602	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	5544	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	5546	R$	2.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36	5605	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.39	5608	R$	2.500,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5550	R$	10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R$	17.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.30	5612	R$	1.400,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5549	R$	400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	2186	R$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	2332	R$	181,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-4.4.90.52	2474	R$	319,50
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	2529	R$	557,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-4.4.90.52	2685	R$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-4.4.90.52	3125	R$	200,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	R$	21.850,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.36	2908	R$	520,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	3758	R$	299,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	3973	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	4003	R$	2.045,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R$	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.52	4029	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	4043	R$	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.36	4053	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.3	4059	R$	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-4.4.90.52	4068	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	4173	R$	4.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	4205	R$	250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	4309	R$	178,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	4328	R$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	4335	R$	600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R$	400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	4452	R$	100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R$	1.910,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R$	2.600,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.36	4949	R$	900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-4.4.90.52	5052	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.30	5057	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.36	5068	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	5072	R$	3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	5082	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	5089	R$	3.300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	5094	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	5108	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	5112	R$	6.700,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-4.4.90.52	5120	R$	1.000,00
TOTAL		R$ 1.422.828,00				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.695 de 30 de Março de 2016

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelas Leis Municipais nº 3.479 e 3.480, de 28 de Março de 2016,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	5672	R$	40.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	5673	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30	5674	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.36	5675	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39	5676	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47	5677	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-4.4.90.52	5678	R$	10.000,00
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-4.4.90.52	5983	R$	10.200,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R$ 110.200,00			
TOTAL		R$ 110.200,00				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	387	R$	100.000,00
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5679	R$	10.200,00
TOTAL		R$ 110.200,00				

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.724 de 20 de Junho de 2016

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R$ 960.060,44 (novecentos e sessenta mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0037	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5551	R$	24.226,06
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R$ 24.226,06			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R$	46.497,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	2078	R$	6.787,02
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	2080	R$	15.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R$	30.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R$	15.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R$ 113.284,02			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R$	12.050,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R$	1.058,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	184	R$	681,08
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.39	196	R$	3.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R$	352,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R$	12.338,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R$	340,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R$	2.291,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R$	1.090,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R$	414,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R$	33.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R$	348,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.30	798	R$	100,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	801	R$	100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R$	50.245,28
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R$	6.447,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R$	44.897,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R$	15.870,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1355	R$	308,00

5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1437	R$	2.971,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1457	R$	632,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1479	R$	97.215,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1493	R$	20.745,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1508	R$	50.729,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R$	21.808,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R$	28.282,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R$	43.724,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	1697	R$	10.370,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R$	1.362,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.14	1822	R$	31.160,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R$	677,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R$	903,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R$	6.675,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R$	8.075,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R$	8.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R$	3.843,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	1925	R$	959,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R$	53.186,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	2062	R$	13.880,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.91.13	1918	R$	15.922,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.36	1920	R$	7.350,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	1989	R$	8.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	2069	R$	5.700,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R$	423,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.30	5607	R$	120,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	2166	R$	280,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	2265	R$	33.297,51
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R$	1.157,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R$	9.759,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R$	3.966,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.36	2813	R$	8.364,51
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2819	R$	8.278,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	2964	R$	2.430,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3080	R$	28.105,98
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3092	R$	4.338,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099045-3.3.90.33	3394	R$	800,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2251	R$	10.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R$	30.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3401	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R$	11.489,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	3781	R$	5.446,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R$	588,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.39	4195	R$	365,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R$	50,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R$	960,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R$	4.542,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R$	8.240,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4520	R$	1.134,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	4561	R$	209,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	4739	R$	1.745,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R$	2.047,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R$	650,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	5072	R$	247,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	5089	R$	73,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	5158	R$	2.429,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R$	470,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R$ 822.550,36			
TOTAL		R$ 960.060,44				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 24.226,06 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e seis centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 113.284,02 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 822.550,36 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	390	R$	3.768,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	476	R$	340,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	580	R$	202,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.39	586	R$	272,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	609	R$	15.537,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R$	600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R$	7.617,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	791	R$	348,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	801	R$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.35	1033	R$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R$	2.971,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.92	1068	R$	1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R$	46.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.36	1256	R$	1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.30	1300	R$	1.400,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.39	1303	R$	1.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1381	R$	308,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R$	3.297,00
10	2	262.0000	02.08.01-123610013.2.079000-3.3.90.39	1526	R$	6.436,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R$	212.975,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	1674	R$	54.094,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R$	4.254,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.11	1800	R$	31.160,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R$	50.245,28
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.074000-4.4.90.51	5862	R$	74.811,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.36	5568	R$	697,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R$	570,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	5556	R$	240,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	2068	R$	13.880,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	1917	R$	15.922,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.153000-3.3.90.48	1938	R$	7.350,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	1985	R$	8.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	2060	R$	5.700,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.36	5610	R$	543,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	2116	R$	280,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	2139	R$	3.681,08
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	2148	R$	8.160,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037002-3.3.90.30	2156	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	2222	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	2332	R$	137,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.30	2338	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.36	2358	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039002-3.3.90.30	2364	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039002-3.3.90.36	2384	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.099025-3.3.90.30	2398	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.36	2459	R$	1.329,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.30	2538	R$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.30	2576	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099032-3.3.90.30	2606	R$	718,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36	2673	R$	148,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.30	2745	R$	1.078,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.36	2864	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.39	2870	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.36	2998	R$	130,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.39	3032	R$	20.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3037	R$	293,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045004-3.3.50.43	3130	R$	1.138,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-3.3.90.36	3142	R$	445,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-3.3.90.39	3148	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-4.4.90.52	3156	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045007-3.3.50.43	3161	R$	14.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099018-3.3.90.30	3206	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099018-3.3.90.39	3216	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099021-3.3.90.30	3224	R$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099021-3.3.90.39	3234	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099027-3.3.90.39	3252	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.30	3316	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.39	3336	R$	1.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	2281	R$	10.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R$	10.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R$	20.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-4.4.90.52	3439	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.93	3543	R$	180,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099037-3.3.90.39	3587	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	3606	R$	11.309,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.148000-3.3.90.18	3616	R$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099017-3.3.90.30	3650	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099017-3.3.90.39	3660	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099019-3.3.90.30	3668	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099019-3.3.90.39	3678	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.30	3686	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.39	3696	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099039-3.3.90.30	3704	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099039-3.3.90.39	3714	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099046-3.3.90.30	3722	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099046-3.3.90.39	3724	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099047-3.3.90.30	3726	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099047-3.3.90.39	3727	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.114000-4.4.90.52	3753	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	3771	R$	466,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	3791	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.36	3811	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.155000-3.3.90.36	3851	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.155000-3.3.90.39	3852	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.156000-3.3.90.36	3854	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	4122	R$	588,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.30	4191	R$	365,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	4260	R$	50,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R$	400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	4408	R$	217,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	4452	R$	201,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4483	R$	3.724,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R$	1.134,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R$	4.486,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	5917	R$	3.754,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.36	4572	R$	209,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	4725	R$	3.792,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R$	33.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.39	4899	R$	17.931,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R$	59,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	5019	R$	603,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.30	5098	R$	308,00
TOTAL		R$ 822.550,36				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.520, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo, nas condições que especifica, a não propor ações ou desistir das ajuizadas, a firmar convênio com instituições protetivas de crédito e com as Serventias Extrajudiciais, e dá providências correlatas".

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Leme, por meio de seus órgãos competentes, autorizada a não propor ou a desistir das Execuções Fiscais já ajuizadas cujos valores inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados, sejam iguais ou inferiores a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º -O parâmetro para a aplicação do disposto no "caput" é o valor atualizado de cada causa, independentemente da quantidade de Certidões de Dívida Ativa agrupadas para o ajuizamento ou da existência de outros débitos não agrupados ajuizados ou não.

§ 2º - O valor disposto no "caput" será atualizado, anualmente, levando-se em consideração o índice IPCA/IBGE, em condições a serem previstas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Ficam autorizados os Órgãos de Finanças respectivos, em relação aos valores inscritos em Dívida Ativa que forem inferiores ou não ao valor descrito no "caput" do artigo 1º, a:

I – Encaminhar aos contribuintes notificações e boletos bancários ou guias de arrecadação já preenchidos, dos débitos já inscritos em Dívida Ativa, constando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, e a advertência de que o não pagamento implicará nas medidas elencadas no inciso II;

II – Formalizar contratação com as instituições protetivas de crédito para a inclusão em seus cadastros dos devedores inscritos em Dívida Ativa, bem como com as Serventias Extrajudiciais, visando ao protesto dos referidos títulos, sejam eles judiciais condenatórios de quantia certa com transito em julgado ou Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º - Transcorrido o prazo contido no inciso I, os Órgãos Financeiros correspondentes enviarão as Certidões de Dívida Ativa para as Procuradorias Jurídicas para ajuizamento das Execuções Fiscais ou providências administrativas.

§ 2º -Quitados ou parcelados os débitos fiscais administrativamente ou, ainda, quitados ou parcelados os débitos fiscais ajuizados, respectivos honorários advocatícios e custas processuais, se houver, o departamento de finanças correspondente providenciará a baixa da inscrição junto aos cadastros protetivos de crédito e/ou o protesto.

I – Imediatamente após o pagamento da 1ª parcela, juntamente com as custas processuais e os honorários advocatícios, quando se tratar de parcelamento de débitos nos termos da legislação vigente;

II – Imediatamente após o pagamento integral do débito, acrescido das custas processuais e os honorários advocatícios.

§ 3º - Ocorrendo o descumprimento do parcelamento, seja ele na fase administrativa ou na fase processual da Execução Fiscal, os Departamentos de Finanças tomarão providências para a inscrição das informações cadastrais dos devedores junto aos cadastros protetivos de crédito e/ou protesto pelo valor remanescente, e informarão os respectivos casos para que as Procuradorias respectivas iniciem ou retomem os andamentos processuais das Execuções Fiscais.

§ 4º - O Chefe do Poder Executivo, se necessário, poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto neste artigo.

Artigo 3º - Nos casos de empresário individual e sociedades unipessoais, fica autorizada a inclusão do sócio nos cadastros protetivos de crédito e/ou o encaminhamento do título para protesto, constando o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e/ou do Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF) do titular, em caso de inscrição em Dívida Ativa do tributo devido.

Artigo 4º - Comprovada a situação descrita no "caput" do art. 135, do Código Tributário Nacional, a desconsideração de personalidade jurídica da sociedade empresária devedora, se dará mediante processo administrativo, observando o contraditório e ampla defesa, ficando após, autorizada a inscrição nos cadastros protetivos de crédito e/ou o protesto do respectivo título constando o Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) dos seus diretores, gerentes ou representantes.

Parágrafo único – As disposições deste artigo se aplicam às empresas individuais de responsabilidade limitada – "EIRELLI", previstas no art. 980-A, do Código Civil.

Artigo 5º - O disposto no artigo 1º desta Lei não autoriza:

I – a dispensa de medidas visando à cobrança administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa dos valores abaixo do disposto no "caput" do artigo 1º desta Lei;

II – a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recolhidas pelo contribuinte.

Artigo 6º - O disposto nesta Lei não se aplica:

I – Aos débitos nos quais há insurgência no âmbito administrativo ou judicial, salvo se houver expressa desistência do contribuinte e desde que não haja ônus ou eventual sucumbência para a Administração Municipal;

II – Multas aplicadas administrativamente pelos Tribunais de Contas do Estado e da União.

III – Débitos oriundos de condenações em ações civis públicas ou correlatas em que o Município de Leme seja parte ou interessado.

Artigo 7º - Após a publicação da presente Lei, em prazo a ser regulamentado por Decreto do Executivo, deverão os Órgãos de Finanças respectivos elaborar relatórios, com relação a débitos ajuizados, acerca dos casos enquadrados no artigo 1º, os quais serão encaminhados às Procuradorias Jurídicas respectivas, visando às providências necessárias.

Artigo 8º – Os Órgãos de Finanças respectivos ficarão obrigados, semestralmente, tendo como base o semestre do ano civil, a encaminhar às Procuradorias Jurídicas os arquivos digitais ou os documentos físicos das Certidões de Dívida Ativa para ajuizamento das Execuções Fiscais nos casos em que o valor seja superior ao disposto no "caput" do artigo 1º, observando-se o agrupamento referido no § 1º e as exceções previstas no artigo 3º.

§ 1º - Os Órgãos de Finanças respectivos deverão fazer constar das Certidões de Dívida Ativa, informações precisas dos dados contribuintes, e, obrigatoriamente, endereço atualizado, CPF/MF ou CNPJ.

§ 2º - O "caput" deste artigo não se aplica para as Certidões de Dívida Ativa cujo termo final do prazo de prescrição esteja para se expirar, e nem aos casos em que o contribuinte venha a descumprir os acordos extrajudiciais de parcelamento, as quais deverão ser encaminhadas imediatamente as Procuradorias Jurídicas;

Artigo 9º - Os Órgãos de Finanças respectivos ficarão obrigados a, no prazo que será fixado por Decreto do Executivo, a efetuar o recadastramento de seus contribuintes.

Parágrafo Único – Os dados cadastrais, as informações constantes do formulário para o recadastramento e a forma pela qual se dará a notificação aos contribuintes ou responsáveis tributários serão disciplinadas por meio de Decreto do Executivo.

Artigo 10 - As providências para o cumprimento do disposto no inciso II do artigo 2º da presente Lei serão implantadas imediatamente após a realização do recadastramento dos contribuintes fixado no artigo 9º.

Artigo 11 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Ordinária Municipal nº 3.164, de 05 de maio de 2011.

Leme, 01 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

ERRATADE PUBLICAÇÃO DEDECRETONA IMPRENSA OFICIAL DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, Estado deSão Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATAde publicação na Imprensa Oficial do Munícipio de Leme publicada em26 de novembro de 2016, na pagina 01, *in fine,*tendo em vista a constataçãode erro material em sua publicação:

Onde se lê:

"DECRETO nº 6787, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 "Dispõe sobre a numeração dos Decretos" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;"

Leia-se:

DECRETO nº 6.788, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a numeração dos Decretos"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

Considerando que os decretos são numerados sem renovação anual, tendo numeração sequencial, sempre em continuidade aos já existentes, conforme disposto no artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a numeração sequencial de continuidade lógica dos Decretos para o exercício de 2016, inicia-se no Decreto nº 6.671, assim sucessivamente, mas, equivocadamente omitiu-se o número de Decreto 6.721;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado dos registros da Prefeitura do Município de Leme, o numeral 6.721 relativo aos Decretos Municipais, tendo a série, em continuidade sequencial, reiniciada no numeral 6.722.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 24 de novembrode 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016

"Nos termos do Art. 26 da Lei Federal de Licitações, RATIFICO a contratação efetuada entre o Município de Leme e SAGRADA FAMILIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL LTDA, firmada nos termos do Art. 24, IV, do mesmo diploma legal retro citado"

Leme, 02 de dezembro de 2.016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: SAGRADA FAMILIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL LTDA; OBJETO: Internação em hospital psiquiátrico para tratamento do paciente Benedito Magnus; VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00: PRAZO: 06 meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2.016; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, IV.

Leme, 02 de dezembro de 2.016

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Justa Construtora Eireli-ME; OBJETO: Adicional de execução da reurbanização da praça do trabalhador; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28.11.16: LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações.

Leme, 28 de Novembro de 2016

Publique-se.

Emerson da Silva Costa
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016

OBJETO: Venda de lote de terra para instalação e funcionamento de Indústria – Lote 2, da quadra única – gleba destacada II, do loteamento pólo industrial Fernando Santucci.

Situação: DESERTA

Leme, 05 de dezembro de 2.016

Pedro Luis Bueno
Secretário da Indústria e Comércio

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Thales A. C. Silva-ME; OBJETO: Adicional de execução das obras de adequações e pintura da EMEB Recanto Infantil Madre Eduarda Schafers; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 21.10.16: LICITAÇÃO: CONVITE nº 035/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações.

Leme, 21 de Outubro de 2016

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 068/16 Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas para uso no plantão social; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016 ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 09 de dezembro de 2016.

MAURO DONIZETI VITOR
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 063/2016 adjudicando as empresas conforme seguem:

VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA EPP
RLP DE ANGELI COMERCIAL ME
THADEU REZENDE RANGEL FERNANDES ME
CAB MATERIAIS E SUPRIMENTOS EIRELI EPP

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para retirada das Atas de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 063/2016 adjudicando as empresas conforme seguem:

VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA EPP
RLP DE ANGELI COMERCIAL ME
THADEU REZENDE RANGEL FERNANDES ME
CAB MATERIAIS E SUPRIMENTOS EIRELI EPP

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para retirada das Atas de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL 047/16

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS E ESTRUTURAS DE TRELIÇA.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os apurados no mercado;

HOMOLOGO a decisão do Sr. pregoeiro e Equipe de Apoio adjudicando o objeto às licitantes:

WJ SIVIERO ME
CORREA E CORREA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Formalize-se através das Atas de Registro de Preços.

Leme, 05 de dezembro de 2.016

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 045/2016

Objeto: Registro de Preços para locação de banheiros químicos, tendas e geradores

Decisão do Pregoeiro

Lote 3

Considerando que a licitante Twenty Itú Locações e Serviços Ltda, após ser homologada como vencedora do lote em questão pediu sua desistência, pois como explicado no email enviado pela mesma, como não havia ganhado no primeiro momento a licitação destinou os seus aparelhos para outras locações e agora não poderia assumir o compromisso com esta Prefeitura, passarei a abertura do envelope de HABILITAÇÂO da terceira colocada;

Aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em terceiro lugar no respectivo lote, verificou-se que não foi apresentada a certidão trabalhista ferindo o exigido em edital, sendo assim INABILITADA.

Foi aberto então o envelope da licitante classificada em quarto lugar onde se verificou que esta atendeu ao exigido no edital, sendo HABILITADA.

Assim, julgo vencedora do lote 3, a empresa Antonio Carlos Arle Leme ME, adjudicando-lhe o objeto.

Leme, 07 de dezembro de 2.016.

André Mantoan de Oliveira
Pregoeiro

Termo de Homologação

Homologo a decisão do Pregoeiro, adjudicando o lote do presente processo, da seguinte forma:

Lote	Licitante
3	Antonio Carlos Arle Leme ME

Leme, 07 de dezembro de 2.016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2016

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A.

MODALIDADE: Convite n.º 15/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de seguro dos veículos da frota desta Autarquia pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 25.822,83 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2016
Leme, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO TONOLLI
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 009/2016.

Estabelece as regras para assembleia de eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada, biênio 2017-2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando o Edital CMDCA 001/2016 que convoca as entidades não governamentais de atendimento à crianças e adolescentes para o processo que definirá a composição do colegiado para o biênio 2017-2018.

Considerando a comissão eleitoral designada para acompanhar os trabalhos do processo de escolha:

Este Conselho Informa:

Art. 1º - a assembleia para eleição das entidades que representarão a sociedade civil organizada durante os anos de 2017 e 2018, terá início às 9:00 horas, do dia 15 de dezembro de 2016 e será realizada na Casa dos Conselhos Municipais.

Art. 2º - Poderão exercer o direito à voto somente os delegados indicados previamente pelas entidades, conforme apresentação constante da Resolução CMDCA 008/2016.

Art. 3º - Cada delegado poderá votar em duas entidades distintas, recebendo para tanto uma cédula de votação com a listagem das entidades candidatas.

Art. 4º - A apuração dos votos se dará imediatamente após o encerramento da votação, quando através do controle em lista de presença, verificar-se que todos os delegados já votaram.

Art. 5º - Em caso de empate, haverá na sequência, nova eleição somente entre as entidades com menor número de votos.

Paragrafo único: na eleição de desempate o colégio eleitoral deverá votar em apenas uma entidade.

Art. 6º - Do resultado da eleição, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMDCA.

Parágrafo Único: o recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e apreciado no prazo de 24 horas.

Art.7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos à Plenária do CMDCA.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor nesta data.
Leme, 09 de dezembro de 2016.

Daniela de Mello Vicentini Silva
Presidente CMDCA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS OUTUBRO 2016.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	309,852.44
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	195,186.63
FOLHA MÊS OUTUBRO VEREADORES	114,665.81
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34,933.74
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	34,933.74
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	18,372.37
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	18,372.37
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5,561.99
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	222.40
ARLINDO CARREIRA & CIA LTDA	125.00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1,336.01
CALHAS SILVERIO & ALTOE LTDA.-ME	510.00
COMERCIAL ESQUINA DO BARULHO LTDA EPP	18.90
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INF. LTDA	320.00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA	611.17
FARMACIA SÃO VICENTE LEME LTDA	265.22
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA-EPP	290.46
L.G. DE LIMA RIVERA ME	471.50
MAURICIO W.OLIVEIRA RODRIGUES EPP	641.92
P.BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.26
PLASCITI EMBALAGENS LTDA.-ME	75.79
P.S. ZACCARIOTTO & CIA LTDA	294.73
YT BORTHOLIN COM.DIS.LTDA	356.63
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ?Ã?O	124.84
DEVOLUÇÃO DE VIAGEM MARIA V.D.A. MANCINI	-100.00
DEVOLUÇÃO DE VIAGEM MURILO STEPHANI	-72.39
DAVID APARECIDO GONÇALVES DIAS	100.00
ITALO FERREIRA	32.00
MARCOS VINICIUS DE MORAES	100.00
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA	65.23
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇ?OS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52,630.01
BANCO DO BRASIL S/A	174.04
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	364.86
CLOVIS HENRIQUE BATISTA ALVES ME	300.00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INF. LTDA	147.50
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	4,900.00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	1,629.30
FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	545.33
GILSON FERNANDO BRAVATTI ME	300.00
JOSE LUIZ DOS SANTOS MANO	1,200.00
NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	10,799.00
NEWTON AP.FERNANDES TOLEDO LEME-ME	799.26
RADIO CULTURA DE LEME LTDA	962.00
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPR.LTDA	80.00
STREMA TECNOLOGIA LTDA	516.00
TELEFONICA BRASIL S.A.	748.98
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	17.44
TREMOLONI ESQUADRIAS METALICAS LTDA-ME	645.00
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	28,501.30
DOTAÇÃO 3.3.91.37.00 - APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3,864.11
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV	3,864.11
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,077.00
ARLINDO CARREIRA & CIA LTDA	550.00
JEAN FONTES ME	328.00
J.MAHFUZ LTDA	1,199.00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	427,416.50

GILSON HENRIQUE LANI
Presidente